



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI N.º 996/2014
Data 20/08/2014

Súmula: Concede reposição salarial de 5,82% aos salários aos Conselheiros Tutelares do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reposição salarial aos Conselheiros Tutelares do Município no percentual de 5,82% conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme o acumulado de maio de 2013 a abril de 2014.

Art. 2º - A reposição passa a valer a partir do dia 1º de julho de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin - PR, 20 de agosto de 2014.

Jamil Pech
Prefeito Municipal